



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL INTERNO Nº 04 / 2019  
PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PIVIC 2019-2020**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPPi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Geral do IFRJ, art. 60, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2019-2020 do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC).

**1. DAS NORMAS GERAIS**

**1.1.** O edital do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) regulariza e regulamenta as atividades de pesquisa nos *campi* do IFRJ de estudantes voluntários de Iniciação Científica (IC), vinculados a projetos desenvolvidos por pesquisadores.

**1.2.** O PIVIC é um programa de IC destinado ao desenvolvimento de pesquisa com a participação de estudantes de graduação e/ou da educação profissional técnica de nível médio, preferencialmente matriculados no IFRJ.

**1.3** Poderão participar deste edital servidores, docentes ou técnico-administrativos, ativos ou inativos do IFRJ, exceto professores substitutos ou temporários. No caso de servidor inativo, o mesmo deve integrar o corpo docente de curso(s) de pós-graduação do IFRJ.

**1.4.** O PIVIC não possui bolsa-auxílio e deverá apresentar duração de até 12 meses, conforme o plano de trabalho apresentado.

**1.5.** O estudante voluntário participante do PIVIC se comprometerá com uma carga horária semanal de 12 horas de dedicação à pesquisa, conforme o plano de trabalho associado ao projeto de pesquisa submetido pelo orientador.

**1.6.** O processo seletivo do PIVIC seguirá as etapas definidas no Cronograma contido no Anexo I deste edital e será coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPPi).

**1.7.** O pesquisador que concorrer a este edital poderá ser convocado pela PROPPi como avaliador dos programas de pesquisa do IFRJ, devendo preencher o formulário disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pivict>.

**1.7.1.** Caso o pesquisador, quando convocado, não possa participar como avaliador dos programas de pesquisa do IFRJ, deverá preencher uma declaração (Anexo III), a ser avaliada pela PROPPi, indicando um substituto da área com disponibilidade para a avaliação. Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando, portanto, impossibilitado de participar de novos processos seletivos de programas de pesquisa coordenados pela PROPPi;

**1.8.** A seleção do projeto de pesquisa a ser contemplado com estudante voluntário dar-se-á considerando-se exclusivamente o mérito do projeto de pesquisa.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 2.1.** Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.2.** Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, de pesquisa básica e de desenvolvimento da pesquisa aplicada, para estudantes de graduação e/ou ensino técnico de nível médio.
- 2.3.** Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação e/ou do ou ensino técnico de nível médio nas atividades de pesquisa científica ou artístico-cultural.
- 2.4.** Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico, da reflexão crítica e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas de pesquisa.
- 2.5.** Proporcionar a consolidação dos grupos de pesquisa e respectivas linhas de pesquisa por meio de projetos científicos ou artístico-culturais.

## **3. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO/HOMOLOGAÇÃO**

- 3.1.** O pesquisador poderá submeter no máximo 2(dois) projetos ao presente Edital.
- 3.2.** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pivict>, de acordo com o Cronograma contido no Anexo I.
- 3.3.** Os projetos aprovados nos editais PIBIC/PROCIÊNCIA 2019-2020 estarão automaticamente aprovados no edital PIVIC 2019-2020. **No entanto, faz-se necessária a inscrição do projeto e indicação do estudante voluntário, conforme o disposto nos itens 3.3.1 e 5. deste edital, respectivamente.**

**3.3.1.** No caso de projeto aprovado nos editais PIBIC e/ou PROCIÊNCIA 2019-2020, no ato da Inscrição, o pesquisador deverá preencher o formulário eletrônico, fornecendo todos os dados de identificação solicitados, do pesquisador e do projeto, e anexar, APENAS:

- I. Termo de Autorização para desenvolvimento da pesquisa na Instituição assinado pela Direção Geral do *Campus* no qual o pesquisador está lotado, com data do ano corrente;
- II. Termo de Compromisso, específico do PIVIC 2019-2020, devidamente assinado pelo pesquisador e com data do ano corrente, exclusivamente em formato digital (.PDF), cujo modelo encontra-se disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pivict>.

**3.4.** Para submissão de novos projetos ao PIVIC 2019-2020, o pesquisador deverá preencher o formulário eletrônico, seguindo os procedimentos abaixo:

- I. fornecer todos os dados de identificação solicitados, do pesquisador e do projeto;
- II. indicar 2 (dois) avaliadores *ad hoc* externos ao IFRJ, preferencialmente com titulação de Doutor, com área de formação relacionada ao seu projeto, informando nome completo, e-mail e instituição a qual pertence cada um;
- III. anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (.PDF), cujos modelos para A, B e C encontram-se disponíveis em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pivict>;



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- A. Projeto de Pesquisa, com mérito técnico-científico e viabilidade de execução técnica e econômica, de autoria do pesquisador proponente. O projeto de pesquisa não poderá ser identificado com o nome do pesquisador proponente, sendo vedada, inclusive, a identificação no título do arquivo.
- B. Termo de Autorização para desenvolvimento da pesquisa na Instituição assinado pela Direção Geral do *Campus* no qual o pesquisador está lotado, com data do ano corrente;
- C. Termo de compromisso assinado pelo pesquisador, com data do ano corrente;

**3.5.** Poderá ser submetido à renovação projeto aprovado no PIVICT 2018-2019, sob justificativa, desde que se apresentem complementações e/ou alterações substanciais que justifiquem a solicitação, ou quando apresentar características específicas cujos resultados de estudo demandem médio ou longo prazos.

**3.5.1.** Em casos de renovação, deverá ser anexado o Relatório de Atividades do PIVICT 2018-2019 ao formulário eletrônico de submissão para o presente edital.

**3.5.** A inscrição/submissão de projeto de pesquisa implica o reconhecimento e a aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste edital.

**3.6.** A inscrição/submissão do projeto será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição. No caso de informações divergentes entre o projeto anexado e o formulário eletrônico, será considerada a informação contida no formulário eletrônico.

**3.7.** Estará automaticamente eliminado do processo seletivo deste edital o pesquisador que estiver inadimplente com o relatório de atividades de edições anteriores do PIVICT ou prestação de contas e/ou relatório de atividades de outros programas de pesquisa já ocorridos e coordenados pela PROPPi;

**3.8** É de responsabilidade do pesquisador gerar e guardar o comprovante de inscrição ao final do processo de submissão.

**3.8.1.** O comprovante será gerado ao fim do processo de inscrição/submissão. O pesquisador deverá clicar na mensagem “imprimir suas respostas” e, em seguida, em “exportar para pdf”, para gerar o arquivo de confirmação.

#### **4. DA AVALIAÇÃO**

**4.1.** O processo seletivo será coordenado e supervisionado pela PROPPi.

**4.2.** Os projetos aprovados nos editais PIBIC/PROCIÊNCIA 2019-2020 estarão automaticamente aprovados para o edital PIVIC 2019-2020.

**4.3.** Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido validadas a partir do preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com toda a documentação necessária anexada.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**4.4.** A avaliação será realizada pelo Comitê Interno de Avaliação, constituído por pesquisadores do IFRJ, preferencialmente com titulação de Doutor, de acordo com a RN 017 do CNPq, nas diferentes áreas do conhecimento;

**4.5.** É vedado aos membros do Comitê Interno de Avaliação:

- a) julgar projetos em que haja conflito de interesses;
- b) divulgar, antes do anúncio oficial da PROPPI, os resultados de qualquer julgamento;

**4.6** O Comitê Interno de Avaliação terá, por base, exclusivamente, a avaliação do Mérito do Projeto de Pesquisa, que totaliza 60 pontos.

**4.7.** No processo de avaliação dos projetos de pesquisa submetidos à renovação no PIVIC 2019-2020, o Relatório de Atividades do PIVICT 2018-2019 poderá ser considerado.

**4.8.** Será considerado aprovado o projeto que obtiver a nota do Mérito do Projeto igual ou superior a 30 pontos.

**4.9.** O resultado final da avaliação será informado através do e-mail institucional do proponente, de acordo com o Cronograma contido no Anexo I.

**4.11.** Caso seja necessário e o projeto de pesquisa não tenha sido avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), o Comitê Institucional de Avaliação poderá solicitar ao pesquisador que providencie a avaliação, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou do CEUA, no Relatório Final de Atividades, de acordo com o Cronograma contido no Anexo I.

## **5. DA INDICAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

**5.1.** Após a divulgação do resultado da avaliação, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a submissão do projeto, o pesquisador poderá indicar, no máximo, 02 (dois) estudantes voluntários para cada projeto aprovado, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pivict>.

**5.1.1.** Para cada indicação deverá ser preenchido um formulário eletrônico e anexado um plano de trabalho próprio, em consonância com o projeto de pesquisa associado. Os planos de trabalho iguais devem ser justificados.

**5.1.2.** O aluno indicado deverá ser, preferencialmente, do IFRJ e estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou de ensino técnico de nível médio, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho apresentado.

**5.1.1.1.** Na eventualidade de o aluno selecionado ser de outra instituição de ensino, é necessário apresentar justificativa pertinente, a qual deverá ser chancelada pela PROPPI, por meio do Formulário de Indicação de Estudante Externo, documento disponível em: <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pivict>.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

5.2. A indicação do(s) estudante(s) voluntário(s) deverá ser, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponível em: <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pivict>, no período previsto no Cronograma (Anexo I).

5.3. Para cada indicação deverá ser preenchido um formulário eletrônico com os dados pessoais e anexado, em formato digital (".PDF"), os seguintes documentos do estudante:

- I. Identidade e CPF;
- II. Comprovante de matrícula ou boletim escolar atualizado;
- III. Termo de Compromisso do aluno, devidamente preenchido, assinado pelo aluno e orientador, com data do ano corrente, cujo modelo encontra-se disponível em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pivict>).
- IV. Plano de Trabalho;
- V. Currículo atualizado, extraído da Plataforma Lattes do CNPq.

## **6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR ORIENTADOR**

- I. Ser servidor, docente ou técnico-administrativo do quadro ativo ou inativo do IFRJ, exceto professores substitutos ou temporários. No caso de servidor inativo, o mesmo deve integrar o corpo docente de curso(s) de pós-graduação do referido instituto;
- II. Possuir título de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
- III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Preferencialmente, integrar um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFRJ e/ou integrar o corpo docente de um curso de pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*;
- V. Possuir autorização da Direção Geral do Campus no qual a pesquisa será realizada;
- VI. Estar adimplente com a prestação de contas e/ou relatório de atividades dos programas institucionais da PROPPi, com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado;
- VII. Indicar, para voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse. O orientador é responsável por executar uma seleção de candidatos, alertando-os, caso sejam selecionados, sobre a necessidade de cumprir os requisitos do presente edital (item 7);
- VIII. Encaminhar à PROPPi toda a documentação necessária para a indicação do(a) estudante voluntário;
- IX. Registrar o voluntário no grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq de que estiver participando, evidenciando a linha de pesquisa na qual se insere o projeto em que o estudante desenvolve suas atividades;
- X. Orientar o voluntário nas atividades de pesquisa contidas no plano de trabalho aprovado;
- XI. Apresentar relatório parcial e/ou final (de acordo com Cronograma contido no Anexo I) do projeto de pesquisa, mesmo que tenha ocorrido substituição e/ou cancelamento;
- XII. Orientar o voluntário na elaboração do Relatório Técnico-científico a ser apresentado junto com o Relatório Final de Atividades da Pesquisa;
- XIII. Nas publicações (trabalhos e artigos), fazer constar o nome do IFRJ, assim como agradecimento ao referido Instituto;
- XIV. Incluir o nome do voluntário nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e nas publicações dos respectivos anais, assim como nos artigos em periódicos nos quais o voluntário teve participação efetiva;



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- XV. Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pela PROPPI (ver item 1.7). Na impossibilidade de fazê-lo, apresentar, em tempo hábil, uma declaração (Anexo III) com a justificativa (a ser analisada), onde conste a indicação de substituto, com anuência manifesta deste, para avaliar a demanda. Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando, portanto, impossibilitado de participar de novos processos seletivos de programas de pesquisa coordenados pela PROPPI;
- XVI. Orientar e acompanhar o aluno voluntário na apresentação dos resultados da pesquisa da Jornada Interna de Iniciação Científica e Tecnológica (JIT) e da Jornada do *campus* onde é realizada a pesquisa, além de outros eventos nos quais, porventura, o estudante seja o apresentador;
- XVII. Estar presente nas avaliações do voluntário, obrigatórias por ocasião da Jornada Interna de Iniciação Científica e Tecnológica (JIT) e da Jornada do *campus* onde é realizada a pesquisa.

## **7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

- I. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou de ensino técnico de nível médio, preferencialmente do IFRJ;
- II. Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas em seu plano de trabalho;
- III. Possuir Currículo *Lattes* na plataforma do CNPq e mantê-lo atualizado;
- IV. Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, na Jornada Interna de Iniciação Científica e Tecnológica (JIT) do IFRJ e na Jornada do *campus* onde realiza a pesquisa, assim como em outros eventos indicados pelo orientador;
- V. Elaborar o Relatório Técnico-Científico com orientação do Pesquisador/Coordenador do Projeto (Orientador), a ser encaminhado junto com o Relatório Final de Atividades da Pesquisa (de acordo com Cronograma contido no Anexo I), de forma a compor o sistema de avaliação;
- VI. Nas publicações (trabalhos e artigos), com anuência do orientador, fazer referência à sua condição de estudante voluntário de IC, além de fazer constar agradecimento ao IFRJ;

## **8. DA SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO CANCELAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**9.1.** É de responsabilidade do orientador solicitar a substituição de um voluntário ou o cancelamento do plano de trabalho do mesmo, desde que haja justificativa.

**9.2.** O cancelamento da indicação do aluno voluntário poderá ser solicitado a qualquer momento pelo orientador, através de formulário específico disponível em: <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pivict>, o qual deverá ser encaminhado à PROPPI pelo e-mail [propesq@ifrj.edu.br](mailto:propesq@ifrj.edu.br).

**9.3.** . A substituição poderá ser efetuada até o dia **31 de maio de 2020**, em formulário próprio, disponível em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pivict>, a ser enviado à PROPPI por meio do e-mail [propesq@ifrj.edu.br](mailto:propesq@ifrj.edu.br).

**9.4.** No caso de substituição, o orientador deverá indicar um novo estudante voluntário, enviando toda documentação obrigatória do item 5.3. à PROPPI, e, bem como, complementar as atividades de pesquisa contidas no plano de trabalho aprovado.

**9.4.1.** Deverá ser enviado o plano de trabalho com um cronograma que assinale as etapas já cumpridas e as etapas a serem realizadas pelo novo voluntário.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**9.4.2.** Caberá ao novo voluntário a responsabilidade pela apresentação dos resultados da pesquisa em eventos institucionais, podendo, em concordância com o orientador e com o ex-voluntário, ter a participação deste último.

**9.5.** Ao término da participação no PIVICT, por substituição ou cancelamento da indicação como voluntário, o aluno deverá elaborar o Relatório Técnico-Científico, cujo modelo encontra-se disponível em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pivict>. O Relatório deverá ser encaminhado pelo orientador junto com o formulário específico de substituição ou de cancelamento, conforme o caso.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os projetos de pesquisa aprovados no âmbito deste edital estarão cadastrados e terão a chancela da PROPPI.

**10.1.1.** Somente serão reconhecidos como voluntários PIVIC os estudantes vinculados a projeto(s) de pesquisa que tenha plano(s) de trabalho aprovado(s) e recomendado(s) pela PROPPI.

**10.2.** O parecer do Mérito do Projeto de Pesquisa poderá ser solicitado à PROPPI, após decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final.

**10.3.** O pesquisador orientador que, por motivos previstos na Lei nº. 8112/1990, se afastar das atividades do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias, durante o período de vigência do Programa, poderá solicitar migração do voluntário para um pesquisador colaborador da pesquisa, que dará continuidade às atividades previstas no projeto, atendendo às obrigações previstas neste edital. Nesse caso, o pesquisador orientador deverá comunicar oficialmente à PROPPI, que providenciará os encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade do projeto de pesquisa e da orientação do aluno voluntário.

**10.3.1.** Para que a solicitação de migração seja aceita, o pesquisador colaborador deve pertencer ao quadro de servidores, docentes ou técnico-administrativos do IFRJ, conforme item 1.3 deste edital. O pesquisador que assumir a responsabilidade pelo projeto de pesquisa deve cumprir as condições e obrigações previstas neste Edital

**10.3.2.** Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o pesquisador deverá preencher os formulários específicos de cancelamento do projeto e de cancelamento da indicação do voluntário, disponíveis em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pivict>, e encaminhar pelo e-mail [propesq@ifrj.edu.br](mailto:propesq@ifrj.edu.br).

**10.4.** Os indícios de plágio deverão ser registrados pelos avaliadores nos pareceres de avaliação dos projetos e encaminhados a uma Comissão específica, que irá apurar a procedência do fato. Comprovado o plágio, o projeto será desclassificado.

**10.5.** Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, ou inadimplência em relação a quaisquer programas coordenados pela PROPPI, o projeto submetido poderá ser cancelado, a qualquer momento.

**10.6.** Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [propesq@ifrj.edu.br](mailto:propesq@ifrj.edu.br).



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**10.7.** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação e homologados pela PROPPi.

Rio de Janeiro, 31 de julho 2019.

RODNEY CEZAR DE ALBUQUERQUE  
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação





**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**  
**PIVIC 2019-2020**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Liberação do edital	31/07/2019
Submissão de projetos (formulário eletrônico)	03/08/2019 a 30/04/2020
Período de avaliação	Fluxo contínuo
Divulgação do resultado	Até 30 dias após a submissão do projeto
Indicação de aluno e envio de plano de trabalho	03/09/2019 a 31/05/2020
Substituição de aluno voluntário	Até 31/05/2020
Início do PIVIC	03/09/2019 a 31/05/2020
Término do PIVIC	30/09/2020
Apresentação de resultados das pesquisas na XIII JIT (2019)	junho de 2020 (previsão)
Entrega do relatório de atividades PIVIC 2019-2020	Setembro/2020 (previsão)



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA – PIVIC 2019-2020**  
**TABELA DE PONTOS – COM BASE NO PROJETO DE PESQUISA**

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA permitida por item/tópico		PONTUAÇÃO OBTIDA	
	POR ITEM	POR TÓPICO	POR ITEM	POR TÓPICO
<b>FORMATAÇÃO E ESTRUTURA</b>				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo às normas da ABNT.	2,0	7,0 pontos		
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	5,0			
<b>COERÊNCIA E CONTEÚDO</b>				
Fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	8,0	33,0 pontos		
Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	8,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	8,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	4,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, monografias, trabalho de conclusão de curso (TCC), trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, etc).	5,0			
<b>CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO/ FINANCIAMENTO DA PESQUISA</b>				
A pesquisa possui intercâmbios ou cooperações técnico-científicas com outras instituições.	3,5	10,0 pontos		
A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua.	3,5			
Desenvolvimento de projeto de pesquisa finalizado entre 2013 e 2018, ou em andamento, vinculado aos programas fomentados pela PROPP (e.g. PIVICT, PIBICT, PROCIÊNCIA, PIBITI, PROINNOVA).	3,0			
<b>RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO</b>				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	4,0	10,0 pontos		
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	3,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	3,0			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>60 pontos</b>		



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, (NOME DO(A) PESQUISADOR(A) E SIAPE), declaro a minha impossibilidade de participar como avaliador de projeto submetido ao PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC 2019/2020), pois (JUSTIFICATIVA)\_\_\_\_\_

Portanto, indico o(a) pesquisador(a) (NOME DO(A) PESQUISADOR(A) / E-MAIL / TELEFONE) para me substituir como avaliador. Tal indicação tem a anuência do(a) pesquisador(a) indicado(a), que se colocou disponível para o trabalho de avaliação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PESQUISADOR(A)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PESQUISADOR(A) SUBSTITUTO(A)